



Representação
08/25 - Ricardo

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Subgerência de Planejamento da Distribuição - GEDIS-COPER-MG

OFÍCIO Nº 58260425/2025 - SUPDI-GEDIS-COPER-MG

Belo Horizonte, 02 de junho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Preto
Praça Tiradentes, 41 - Centro
35400-000 Ouro Preto - MG

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo
Nº 48115
Correspondência Recebida
Em 04/06/25
Ass. VERA Hs e 17h37 Min

Assunto: Distribuição postal.

Referência: Processo nº 53123.006708/2025-19.

Senhor Presidente,

1. Reportamo-nos ao Ofício SEC/25-01-026 que solicitou aos Correios expansão da distribuição postal em toda extensão da rua Hum, bairro Alto da Beleza, Cachoeira do Campo, no município de Ouro Preto/MG.

2. Sobre as atividades postais relativas à prestação de serviços de entregas de correspondências e de encomendas esclarecemos que atendem à regulamentação prevista na PORTARIA MCOM Nº 15441, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024, do Ministério das Comunicações, que estabelece as diretrizes para a realização da distribuição domiciliária, especificamente em seu artigo 11, transcrito a seguir:

"Art. 11. A ECT realizará a entrega em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável;

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração única, de forma ordenada e individualizada;

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega.

§ 1º A entrega em domicílio, ainda que não atendida a condição prevista na alínea "b" do inciso IV deste artigo, poderá ser efetuada por outras formas, a

critério da ECT.

3. Desse modo, após a realização de visita técnica *in loco*, constatou-se que a localidade atendeu aos requisitos da Portaria citada e assim, a entrega postal domiciliária em toda a extensão da rua Hum, iniciou-se em 05/05/2025.
4. Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

FÁBIO MATTOS FERREIRA

Gerente Regional de Coleta e Distribuição GEDIS/COPER/SE/MG
Superintendência Estadual de Minas Gerais
PRT/SE/MG-42173867/2023



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Mattos Ferreira, Gerente**, em 02/06/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58260425** e o código CRC **E474F33A**.



Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, Bairro Universitário, Belo Horizonte/MG, CEP 31255-982

<http://www.correios.com.br>

Referência: Processo nº 53123.006708/2025-19

SEI nº 58260425